



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

D E C R E T O N° 424/09, de 25 de agosto de 2009.

“Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 505/2009, de 25 de agosto de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta quatro mil reais) sob códigos e especificações a seguir:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria Obras e Interior	
3.1.90.16440000000 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00
0701 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.	
12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria da Educação	
3.1.90.16440000000 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 3.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil	
3.1.90.11.01.01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidor	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.01.010000 – FGTS SERVIDORES	R\$ 2.500,00
3.1.90.13.02.010000 – INSS SERVIDORES	R\$ 6.500,00
07 – SECRETARIA EDUC.CULT.E DESP.	
02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12.361.0020.2033 – Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.46.00.010000 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – Professor no Efet..	R\$ 10.000,00
0801 – SECRETARIA SAUDE ASS. SOCIAL E MEIO AMB	
10.301.0016.2030 – Manutenção Séc. Saúde e Assist. Social	
3.1.90.16.44000000 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00
08.244.0014.2029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO	
3.1.90.04.15000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL	R\$ 64.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentária.

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros	
3.3.90.39.00000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS Pessoa Jur.	R\$ 5.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0701 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.13.02.020000 – INSS – PROFESSORES EM EFETIVO EXERCICIO ... R\$ 20.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.39.00000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS Pessoa Jur. R\$ 22.000,00

07 – SECRETARIA EDUC.CULT.E DESP.
02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.361.0020.2033 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.01.020000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Professor R\$ 10.000,00

0801 – SECRETARIA SAUDE ASS. SOCIAL E MEIO AMB
10.301.0016.2030 – Manutenção Séc. Saúde e Assist. Social
3.1.90.04.15000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 25 de agosto de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração